



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 011/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Mormaço, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 011/2022, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira/1988 e na Lei Municipal 904/2010, que autorizam contratação nessa modalidade em casos de excepcional interesse público.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no mural da Administração Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço ([www.mormaco.rs.gov.br](http://www.mormaco.rs.gov.br)).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 será o do Decreto 005/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

| <b>QUANTIDADE</b> | <b>FUNÇÃO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTO MENSAL</b> |
|-------------------|---------------|----------------------|--------------------------|
|-------------------|---------------|----------------------|--------------------------|

| <b>I – PROFESSORES</b> |                                |     |  |
|------------------------|--------------------------------|-----|--|
| CR*                    | Professor de Ciências          | 22h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |
| CR*                    | Professor de Educação Física   | 22h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |
| CR*                    | Professor de Língua Inglesa    | 12h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |
| CR*                    | Professor de Língua Espanhola  | 12h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |
| CR*                    | Professor de Língua Portuguesa | 22h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |
| CR*                    | Professor de Matemática        | 22h | Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério |

1.6. As contratações serão para exercício no ano de 2023, e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, gestante e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada.

1.8. A classificação será determinada através do somatório dos seguintes critérios:

1.8.1. Maior pontuação nos títulos apresentados.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 904/2010, 1066/2013, 977/2011 e suas alterações.

2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mormaço, Lei n.º 904/2010.

### **3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

3.1. Local, período e condições:

3.1.1. **As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente** pelos candidatos na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito na Rua Ernesto Bohrer, nº 174, Centro, Mormaço, RS, no horário das 7 horas às 13 horas, no período de 05 a 06 de janeiro de 2023.

3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.1.5. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um cargo.

4. Requisitos para inscrição:

4.1) preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, Anexo II;

4.2) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;

4.3) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

4.4) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;

4.5) Todos os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição:

4.5.1) envelope pardo identificado (tamanho A4), para colocação das cópias dos documentos (fotocópias que poderão ser autenticadas por servidor municipal):

4.5.2) ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada;

4.5.3) carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5- Os candidatos no ato da Inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1) Para professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentar:**

5.1.1) Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida;

5.1.2) Tanto para Séries Finais, poderão ser agregados junto a documentação para a soma da Pontuação de Títulos: certificado de Conclusão de Especialização ou Pós Graduação, bem como cursos de formação continuada, simpósios, seminários e experiência profissional.

**6. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1. -Para Professores de Séries Finais**

6.2 -A pontuação dos títulos obedecerá uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>CERTIFICAÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b> | <b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b> |
|---|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma de curso Normal (Magistério)  | 01                                    | 10                             | 10                           |
| Para os anos finais do Ensino Fundamental diploma de graduação específica na área de: LP em Ciências e/ou Ciências Biológicas,e/ou Biologia, LP em História, LP em Letras Habilitação em Espanhol, LP em Letras Habilitação em Inglês,LP em Letras- Português,LP em Filosofia e/ou LP em Sociologia, LP em Educação Física, devendo ser todas reconhecidas pelo MEC | 01                                    | 20                             | 20                           |
| Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área   | Até 01                                | 20                             | 20                           |

|  |        |    |    |
|--|--------|----|----|
| de Educação reconhecido pelo MEC   |        |    |    |
| Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2017.   | Até 05 | 05 | 25 |
| Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2017 a 2022, 05 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição. | Até 05 | 05 | 25 |

7. Requisitos da validação dos certificados:

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- j) Além da cópia os candidatos deverão apresentar os documentos originais para autenticação.
- l) OS casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 8.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.
- 8.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
- 8.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - 9.1.1. apresentar maior idade;
  - 9.1.2. for sorteado em ato público.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS**

- 10.1. O Município publicará no prazo de 02 (dois) dias a pontuação final dos candidatos inscritos.
- 10.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.
- 10.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS.
- 10.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será

encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e serão aplicados os critérios de desempate.

10.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

10.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

10.7. Não haverá recurso de reconsideração.

10.8. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga através de ofício, automaticamente irá para o final da lista de classificação.

11.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido contratados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

11.6. O candidato ao aceitar a contratação deverá adequar-se aos horários e locais onde for chamado para assumir a vaga.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Mormaço.

12.4. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.



12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Assessoria Jurídica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS, em 26 de dezembro de 2022.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
Prefeito Municipal de Mormaço



**MUNICÍPIO DE  
MORMAÇO/RS**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 011/2022**

**CRONOGRAMA**

| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PRAZO</b>   | <b>DATA</b>             |
|---|----------------|-------------------------|
| Abertura das inscrições.  | 02 dias        | 05/01/2023 a 06/01/2023 |
| Homologação das inscrições.   | 01 dia         | 09/01/2023              |
| Recurso da não homologação das inscrições.                                  | 01 dia         | 10/01/2023              |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração.                                 | 01 dia         | 11/01/2023              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito.  | 01 dia         | 12/01/2023              |
| Publicação da Relação Final de Inscritos.                                   | 01 dia         | 16/01/2023              |
| Análise dos Currículos/Critério de Desempate                                | 02 dias        | 17/01/2023 a 18/01/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar.   | 01 dia         | 20/01/2023              |
| Recurso para o Resultado Preliminar.  | 01 dia         | 23/01/2023              |
| Manifestação da Comissão na Reconsideração.                                 | 01 dia         | 24/01/2023              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate. | 01 dia         | 25/01/2023              |
| Publicação da Homologação da Classificação Final.                           | 01 dia         | 31/01/2023              |
| <b>TOTAL</b>  | <b>14 dias</b> |                         |

**Obs: Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.**



MUNICÍPIO DE  
ORMAÇO/RS

ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 011/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_

**TÍTULOS:**

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.*

| Nome |
|------|
| 01-  |
| 02-  |
| 03-  |
| 04-  |
| 05-  |

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

*Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.*

| Local | Período |
|-------|---------|
| 01-   |         |
| 02-   |         |
| 03-   |         |
| 04-   |         |
| 05-   |         |

“Declaro estar ciente com o Edital.”

Mormaço, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_